



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00121/2012

Data de autuação
12/09/2012

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO HEITOR FERRER

Ementa:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO GEN. DE DIVISÃO GERALDO GOMES DE MATTOS FILHO.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº/2012

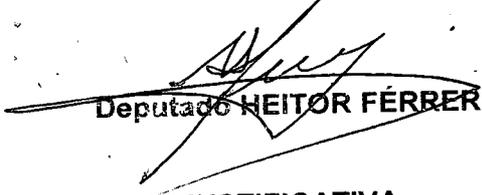
**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
GEN DIVISÃO GERALDO GOMES DE MATTOS FILHO**

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Gen Div Geraldo GOMES DE MATTOS Filho, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 27 de agosto de 2012.


Deputado **HEITOR FÉRRER**

JUSTIFICATIVA

O General Gomes de Mattos é natural da cidade do Recife/PE, tendo sido aluno do Colégio Militar do Recife (CMR), no período de 1966 a 1971, quando retornou ao Recife, juntamente com sua mãe, Nilza, e seus três irmãos, vindo de Assunção, Paraguai, onde seu pai, tenente-coronel do Exército, servia numa missão oficial e veio a falecer com 38 anos.

Ingressou no Exército Brasileiro, como aluno, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, sediada na cidade de Campinas/SP, em 15 de março de 1972. Graduou-se como bacharel em Ciências Militares na Academia Militar das Agulhas Negras, em 14 de dezembro de 1976, sendo promovido, na oportunidade, a Aspirante-a-Oficial da Arma de Artilharia.

Possui os seguintes cursos militares:

- Básico de Paraquedista, do CI Pqdt GPB;
- Instrutor de Educação Física, na EsEFEx;
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia, na EsAO;
- Comando e Estado Maior (realizado na ECEME, Brasil);
- Comando e Estado Maior (realizado no Exército dos EUA);
- Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na ECEME; e
- Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), na Escola Superior de Guerra (ESG).

É pós-graduado – stricto-sensu, com mestrado em Aplicações Militares e doutorado em Aplicações e Planejamento Militares, com trabalho intitulado: **“AS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES A UMA OPERAÇÃO ANFÍBIA”**.

Ao longo da carreira, o seu aprimoramento profissional foi consolidado pelas experiências adquiridas no cumprimento de missões específicas em unidades de artilharia,

no desempenho de funções de instrutor na Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx), na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) e na Escola de Comando e Estado Maior do Exército (ECEME); de oficial de estado-maior no Grande Comando de Artilharia Divisionária, de assessor no Estado-Maior do Exército (EME) e no Gabinete do Ministro do Exército (CComSEx); de comandante do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Auto Propulsado, em São Leopoldo – RS; e, fora do país, como aluno na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército dos EUA, por um ano, e Oficial de Ligação do Exército Brasileiro junto ao Comando de Treinamento e Doutrina (TRADOC), também do Exército dos EUA, por dois anos.

Sua última missão, antes da promoção a Oficial-General, foi a de Assessor da 3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército, área que trata de Doutrina, Política e Estratégia do Exército Brasileiro.

Em 31 de março de 2007, foi promovido a General de Brigada. Neste posto, comandou a Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército (AD/3), sediada em Cruz Alta/RS, no biênio 2007/2008; e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (10ª Bda Inf Mtz), sediada no Recife/PE, no ano de 2010.

Realizou o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), da Escola Superior de Guerra (ESG), em 2009, e como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) teve como tema “Água: Recurso Estratégico – Ameaça à Soberania Brasileira, num Futuro de Escassez de Recursos Hídricos no Mundo”.

Foi agraciado com várias condecorações nacionais, estrangeiras e estaduais, dentre elas a de Medalha de 40 anos de Serviço, a do Mérito Militar, no grau de Grande Oficial, a do Mérito Naval, também no grau de Grande Oficial, a do Mérito Aeronáutico, no grau de Comendador, a do Pacificador, a do Mérito Tamandaré, a do Mérito Santos Dumont, a Medalha José Mariano, da Câmara Municipal do Recife e, também, a do Serviço Meritório do Exército dos EUA.

Foi promovido ao posto atual, General de Divisão, em 31 de março de 2011, e nomeado Comandante da 10ª Região Militar, sediada em Fortaleza/CE.

É casado com a Sra. Sandra Maria Maranhão Melo e juntos possuem 04 filhos.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 27 de agosto de 2012.


Deputado HEITOR FÉRRER

Deputada Bethrose.....

Deputada Patrícia Saboya.....

Deputada Eliane Noçais.....

Deputada Rachel Marques.....

Deputada Fernanda Pessoa.....

Deputado Antônio Carlos.....

Deputada Inês Arruda.....

Deputado Antônio Granja.....

Deputada Mirian Sobreira.....

Deputado Carlomano Marques.....

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2907 - Dionísio Torres

Tel.: (0xx85) 277.2500 - Fax: (0xx85) 277.2753

Telex: (85) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br


PAULO DUARTE.

Deputado Danniél Oliveira.....	Deputado Mário Hélio.....
Deputado Dedé Teixeira.....	Deputado Moésio Loiola.....
Deputado Delegado Cavalcante.....	Deputado Nenen Coelho.....
Deputado Dr. Sarto.....	Deputado Neto Nunes.....
Deputado Edísio Pacheco.....	Deputado Paulo Facc.....
Deputado Ely Aguiar.....	Deputado Perboyre Diógenes.....
Deputado Fernando Hugo.....	Deputado Professor Teodoro.....
Deputado Ferreira Aragão.....	Deputado Roberto Cláudio.....
Deputado Hermínio Resende.....	Deputado Roberto Mesquita.....
Deputado Idemar Citó.....	Deputado Ronaldo Martins.....
Deputado Ivo Gomes.....	Deputado Sérgio Aguiar.....
Deputado José Albuquerque.....	Deputado Sineval Roque.....
Deputado Júlio César Filho.....	Deputado Teo Menezes.....
Deputado Leonardo Pinheiro.....	Deputado Tin Gomes.....
Deputado Lucílvio Girão.....	Deputado Vanderley Pedrosa.....
Deputado Lula Moraes.....	Deputado Wellington Landim.....
Deputado Mailson Cruz.....	Deputado João Jaime.....
Deputado Manoel Duca.....	

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO DA LEITURA NO EXPEDIENTE EM 18/09/12		
Autor:	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
Usuário assinator:	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
Data da criação:	18/09/2012 10:35:39	Data da assinatura:	18/09/2012 10:35:50



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
18/09/2012

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
28ª LEGISLATURA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 99ª SESSÃO ORDINÁRIA em 18/09/12

DESPACHO

- Publique-se e Inclua-se em Pauta
 Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação

DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	PROTOCOLO PARA A PROCURADORIA		
Autor:	99132 - ENDERSON FELIPE RODRIGUES ANDRADE		
Usuário assinator:	99132 - ENDERSON FELIPE RODRIGUES ANDRADE		
Data da criação:	24/09/2012 13:44:51	Data da assinatura:	24/09/2012 13:46:40



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
24/09/2012

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	15/05/2012
	DATA REVISÃO:	15/05/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

MENSAGEM Nº

PROJETO DE LEI Nº. 121/2012

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.

AUTORIA: DEPUTADO HEITOR FÉRRER

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Enderson Felipe Rodrigues Andrade

ENDERSON FELIPE RODRIGUES ANDRADE

ESTAGIÁRIO (A) / COLABORADOR (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 121/2012 DESPACHADO AO DIRETOR		
Autor:	99034 - ANTONIA VILMA CAVALCANTE GALVÃO		
Usuário assinator:	99034 - ANTONIA VILMA CAVALCANTE GALVÃO		
Data da criação:	24/09/2012 16:14:23	Data da assinatura:	24/09/2012 16:14:28



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
24/09/2012

Encaminhe-se ao Diretor da Consultoria Técnico Jurídica.

ANTONIA VILMA CAVALCANTE GALVÃO

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 121/12 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinador:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	25/09/2012 16:09:36	Data da assinatura:	25/09/2012 16:09:43



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
25/09/2012

À Dra. Andrea Albuquerque de Lima para, assessorada por Jacqueline Quezado Gonçalves, proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER JURÍDICO PL Nº121/2012		
Autor:	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	11/10/2012 10:34:19	Data da assinatura:	11/10/2012 10:50:41



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
11/10/2012

**PROJETO DE LEI
Nº121/2012**

DEPUTADO HEITOR FÉRRER

**MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
GEN. DE DIVISÃO GERALDO GOMES DE MATTOS FILHO**

AUTORIA:

PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº121/2012**, de autoria do Exmo Senhor **Deputado Heitor Férrer**.

ASPECTOS LEGAIS

A propositura da nobre Deputado dispõe, no art. 1º, que: “Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Gen. Div. Geraldo GOMES DE MATTOS Filho, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco”.

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

“Art. 1º - a Lei poderá conceder”.

Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo” (grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N.º 389, de 11/12/96), **in verbis**:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em”:

...

II – projeto:

...

b) de lei ordinária; ”

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

CONCLUSÃO

*Isto posto, manifestamo-nos **favoravelmente** à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).*

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “Cidadania Cearense” durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA
CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 121/12 - ENCAMINHAMENTO AO SENHOR PROCURADOR.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	17/10/2012 10:33:30	Data da assinatura:	17/10/2012 10:33:39



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
17/10/2012

De acordo com o Parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO		
Autor:	99209 - RENO XIMENES		
Usuário assinator:	99209 - RENO XIMENES		
Data da criação:	30/10/2012 12:26:40	Data da assinatura:	30/10/2012 14:27:01



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
30/10/2012
À CCJ.

RENO XIMENES

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	31/10/2012 13:53:15	Data da assinatura:	05/11/2012 15:58:36



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
05/11/2012

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-025-02
MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/10/2012
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Deputado(a) Ronaldo Martins

Assunto: Designação para relatoria de matéria

Senhor(a) Deputado(a),

1. Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
2. Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta, a qual será discutida e deliberada na reunião ordinária/extraordinária toda **quarta-feira**, às **15h 00min.**, no Complexo de Comissões Técnicas.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sérgio Aguiar", is centered on a white rectangular background.

SÉRGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER CCJR PROJ. LEI 121/12 - FAVORAVEL		
Autor:	99223 - THIAGO LUCAS DAVID DE CARVALHO SOARES PEREIRA		
Usuário assinator:	99076 - RONALDO MARTINS		
Data da criação:	07/11/2012 01:40:41	Data da assinatura:	07/11/2012 11:10:18



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MARTINS

PARECER
07/11/2012

Projeto de Lei nº.: 121/2012

Autoria da Deputado Heitor Férrer

Relator: Deputado Ronaldo Martins

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO GEN. DE DIVISÃO GERALDO GOMES DE MATTOS FILHO.

Relatório:

A propositura concede o título de cidadão cearense ao General de Divisão Geraldo Gomes de Mattos Filho, natural de Recife-PE. Atualmente é Comandante da 10ª Região Militar sediada em Fortaleza-CE.

Em regular tramitação recebeu parecer opinativo favorável pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa.

Voto:

Diante da competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, à luz dos Arts. 48, I, “a”, e. 96, I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ou seja, no tocante ao seu exame de admissibilidade, examinando os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimental e de técnica de redação legislativa, pronuncio-me **FAVORAVELMENTE** a regular tramitação da matéria, por não infringir as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar ao comando dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

É como voto.

RONALDO MARTINS

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	07/11/2012 13:48:09	Data da assinatura:	07/11/2012 16:43:40



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
07/11/2012

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-03
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/10/2012
	ITEM NORMA:	7.2

<input checked="" type="checkbox"/> REUNIÃO ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 121/12	
AUTORIA: DEPUTADO HEITOR FÉRRER	
RELATOR(A): DEPUTADO RONALDO MARTINS	
PARECER: FAVORÁVEL	

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO PARECER DO RELATOR

SÉRGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATOR		
Autor:	702 - FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE		
Usuário assinator:	702 - FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE		
Data da criação:	04/04/2013 11:00:22	Data da assinatura:	04/04/2013 11:04:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

MEMORANDO
04/04/2013

Projeto de Lei Nº 00121/2012

Data de cadastro:03/04/2013

Autoria:Dep. Heitor Ferrer

Assunto: Concede o Título de Cidadão Cearense ao Gen. de Divisão Geraldo Gomes de Mattos Filho.

Distribuição: Por distribuição automática fica designado o Sr.Dep. Manoel Duca como relator do projeto em epígrafe.

FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE

SECRETÁRIO (A) DA MESA DIRETORA

Nº do documento:	00022/2013	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: PARECER Nº (S/N)		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Data da criação:	04/06/2013 11:21:10	Data da assinatura:	04/06/2013 11:21:10



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00022/2013
04/06/2013

Termo de desentranhamento PARECER nº (S/N)
Motivo: Houve uma adequação no referido documento.

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PARECER

PROJETO DE LEI

AUTOR DEPUTADO HEITOR FÉRRER

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO GEN. DE
DIVISÃO GERALDO GOMES DE MATTOS FILHO

PARECER DO RELATOR:

Considerando que a 10ª Região Militar tem sobre a sua jurisdição os Estados do Ceará, Piauí e Maranhão. Considerando que o comando desta jurisdição (sede) se encontra em Fortaleza capital deste estado. Considerando que o lastro de amizade com a nossa sociedade civil do comandante Gen. De Divisão Geraldo Gomes de Mattos Filho. Considerando os serviços relevantes da participação do nosso exército para suprir com água potável dezenas de municípios de nosso estado através de carros-pipas. Considerando também a participação do nosso exército na mediação quando da insubordinação dos integrantes do RONDA DO QUARTEIRÃO DA PM DO CEARÁ em 2011/2012. Somos de PARECER FAVORÁVEL a concessão do Título de Cidadão Cearense ao Exmo Sr Gen de Divisão Geraldo Gomes de Mattos Filho, comandante da 10ª Região Militar.


MANOEL DUCA DA SILVEIRA NETO
Deputado Estadual
2º Secretário

APROVADO O PARECER
Dep. José Albuquerque - Presidente
Dep. Tin Gomes - 1º Vice-Presidente
Dep. Lucivaldo Girão - 2º Vice-Presidente
Dep. Sérgio Aguiar - 1º Secretário
Dep. Manoel Duca - 2º Secretário
Dep. João Vilhote - 3º Secretário
Dep. Dedê Teixeira - 4º Secretário

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	06/06/2013 13:17:24	Data da assinatura:	06/06/2013 14:09:05



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
06/06/2013

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 62.^a (SEXAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 06/06/13.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 32.^a (TRIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 06/06/13.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 33.^a (TRIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 28/02/13.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Yves

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO SESSENTA E SEIS

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
GENERAL DE DIVISÃO GERALDO GOMES DE
MATTOS FILHO.**

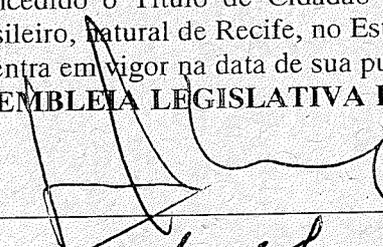
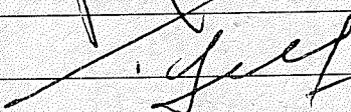
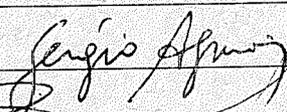
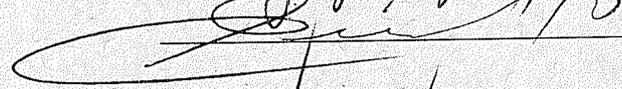
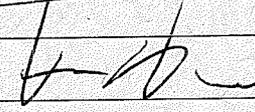
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao General de Divisão Geraldo Gomes de Mattos Filho, brasileiro, natural de Recife, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
6 de junho de 2013.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
_____	PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES
_____	1.º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. LUCÍLVIO GIRÃO
_____	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. SÉRGIO AGUIAR
_____	1.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA
_____	2.º SECRETÁRIO
_____	DEP. JOÃO JAIME
_____	3.º SECRETÁRIO
	DEP. DEDÉ TEIXEIRA
_____	4.º SECRETÁRIO

§1º Os débitos referentes ao repasse de regulação para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, até a data da publicação desta Lei, poderão ser parcelados nas condições a seguir especificadas:

I – no caso de débitos iguais ou inferiores a 491 (quatrocentos e noventa e uma) UFIRCE, estes poderão ser parcelados em até 12 (doze) vezes mensais e sucessivas, não podendo ser a parcela inferior a 41 (quarenta e uma) UFIRCE;

II – no caso de débitos superiores a 491 (quatrocentos e noventa e uma) UFIRCE, estes poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) vezes mensais e sucessivas, não podendo ser a parcela inferior a 41 (quarenta e uma) UFIRCE.

§2º Uma vez concedido o parcelamento previsto no parágrafo anterior, as concessionárias e permissionárias somente poderão solicitá-lo novamente após sua quitação integral, desde que mantenham regular o pagamento de repasse de regulação de que trata a presente Lei.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de junho de 2013.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

ANEXO I

TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Valor da UFIRCE por veículo da frota operante

TIPO DO VEÍCULO	SERVIÇO REGULAR COMPLEMENTAR INTERURBANO				
	SERVIÇO REGULAR	METROPO- LITANO	RADIAL	REGIO- NAL	CRAIUBAR *
ÔNIBUS	199,48				
MINIÔNIBUS	83,78	83,78	83,78	20,95	41,89
MICRÔNIBUS	83,78	83,78	83,78	20,95	41,89
VEÍCULO UTILITÁRIO		81,80	81,80	20,45	40,90
VEÍCULO UTILITÁRIO DE PASSAGEIROS - VUP					
VEÍCULO UTILITÁRIO MISTO - VUM		81,80	81,80	20,45	40,90

ANEXO II

* Serviço referente às áreas de operação 7.3 e 7.4 - Edital de Concorrência Pública nº003/2009 - DETRAN/CCC

CÓDIGO	HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA	UFIRCE
1	Licença individual de viagem para Fretamento (de 07 a 20 passageiros)	4
2	Licença individual de viagem para Fretamento (acima de 20 passageiros)	8
3	Licença mensal de viagem para Fretamento (de 07 a 20 passageiros)	18
4	Licença mensal de viagem para Fretamento (acima de 20 passageiros)	36
5	Licença trimestral de viagem para Fretamento (de 07 a 20 passageiros)	49
6	Licença trimestral de viagem para Fretamento (acima de 20 passageiros)	98
7	Licença semestral de viagem para Fretamento (de 07 a 20 passageiros)	86
8	Licença semestral de viagem para Fretamento (acima de 20 passageiros)	172
9	Licença anual de viagem para Fretamento (de 07 a 20 passageiros)	130
10	Licença anual de viagem para Fretamento (acima de 20 passageiros)	260
11	Vistoria de fretamento	45
12	Inclusão de veículos	30
13	Liberação de veículos apreendidos	138
14	Taxa de expediente	4

*** **

LEI Nº15.371, 13 de junho de 2013.

(Autoria: Deputado Fernando Hugo)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º É considerada de Utilidade Pública a Associação o Caminho Resgatando Vidas, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Sítio Canto Verde, no Distrito de Camará, no Município de Aquiraz, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de junho de 2013.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.372, 13 de junho de 2013.

(Autoria: Deputada Fernanda Pessoa)

RECONHECE A CIDADE DE BANABUIÚ COMO A CAPITAL DA FEIRA DE ARTES DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º A Cidade de Banabuiú passa a ser considerada a Capital da Feira de Artes do Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de junho de 2013.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.373, 13 de junho de 2013.

(Autoria: Deputados Heitor Férrer e Manoel Duca)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO GENERAL DE DIVISÃO GERALDO GOMES DE MATTOS FILHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao General de Divisão Geraldo Gomes de Mattos Filho, brasileiro, natural de Recife, no Estado de Pernambuco.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de junho de 2013.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **DESIGNAR, ALEXANDRE PEREIRA SILVA**, Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - CEDE, para representar o Acionista Estado do Ceará, na 12ª Assembleia Geral Extraordinária da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, que será realizada no dia 20 de junho de 2013, às 17 h, ficando autorizado a VOTAR as matérias objeto da respectiva ORDEM DO DIA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 17 de junho de 2013.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GABINETE DO GOVERNADOR

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº31.073 de 11 de Dezembro de 2012, e publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de Dezembro de 2012, RESOLVE NOMEAR, **JOANA SCHROEDER**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CÉLULA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÃO REGIONAL DOS DIREITOS HUMANOS, integrante da Estrutura Organizacional do(a) GABINETE DO GOVERNADOR, a partir de 03 de Junho de 2013. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 14 de junho de 2013.

Danilo Gurgel Serpa

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Carlos Eduardo Pires Sobreira

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **